



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO: 0007768-76.2016.4.01.8010**

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Itaituba, por intermédio do Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria-Diref nº 402, de 12 de setembro de 2016, da Diretoria do Foro, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, pelo sistema de registro de preços**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações, Decreto 7.892, de 23/01/2013, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios (café, açúcar, água mineral), copos descartáveis e gás liquefeito de petróleo**, para atender as necessidades da Subseção Judiciária de **Itaituba(Pa)**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

### **2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 03/02/2017

**Horário:** 10h00 (horário local)

**Local:** Justiça Federal - Subseção Judiciária de Itaituba/PA. Endereço: Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba - PA - CEP: 68.180-060.

**Obs.:** Caso não haja expediente na data marcada, a sessão de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Os licitantes deverão apresentar proposta escrita e documentação em envelopes distintos, opacos e lacrados, com a seguinte indicação:

**a) ENVELOPE Nº 01**

**b) ENVELOPE Nº 02**

À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (identificação da licitante)	À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO (identificação da licitante)
---	---

3.3 – Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local indicadas no item 2.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- k)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m)** que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- n)** que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- o)** que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**3.5** – A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação durante a vigência do Contrato, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos, art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identificação original.

**4.2** – Por documento hábil entende-se:

**a)** procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**a.1)** no caso de procuração particular ou documento equivalente deverá a licitante comprovar, por intermédio do estatuto/contrato social, os poderes de seu outorgante para tal ato;

**a.2)** para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Participação na Administração da Empresa”.

**b)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.1)** para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Sócios da Empresa”.

**4.3** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

**4.3.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais**, mantendo-se o preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4** – Cada credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que seja para itens diferentes.

**4.5** – Os licitantes, junto com os documentos de credenciamento, deverão apresentar:

**a)** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**b) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**c) declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**4.5.1** – O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á, ao credenciamento das licitantes.

**5.2** - Será colhida declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V). A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**5.3** - Proceder-se-á ao recebimento, em sessão pública, dos envelopes de números 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO de cada licitante.

**5.4** - Abertura dos envelopes “PROPOSTA”; Verificação e comparação das propostas, cujos preços possibilitem-nas a passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital.

**5.5** - Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes;

**5.6** - Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas para a fase de lances, quais sejam: **a proposta de menor preço e as com preços até dez por cento superiores a esta**. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.7** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos.

**5.8** - A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

**5.9** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/02.

**5.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar ao Pregoeiro esta condição.

**5.11.1** – A declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de Credenciamento. (Modelo – anexo VI).

**5.11.2** - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.12** - Encerrada a fase de lances verbais, sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será a licitante declarada vencedora.

**5.13** - Caso a oferta da primeira colocada não seja aceitável ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**5.14** - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou a inabilitação, admitindo-se, nesta hipótese, a oferta de descontos e valores distintos dos inicialmente cotados.

**5.15** - Proclamado o resultado da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

**5.16** - Não havendo intenção das licitantes em interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior para fins de homologação do resultado.

**5.17** - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.18** - Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

**5.19** - Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, o pregoeiro poderá conceder prazo à licitante vencedora para apresentar outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

**5.20** - Após o término do pregão, haverá a devolução dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” às licitantes. Será concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a licitante ausente retirar o respectivo envelope. Findo referido prazo, o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **6 - DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1** - Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda às seguintes exigências:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** numerar seqüencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo datar e assinar a última folha, bem como rubricar as demais;

**c)** indicar o seu endereço, e-mail, fax e/ou telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização, ressaltando que os meios de comunicação indicados serão utilizados pela Contratante, configurando-se oficial qualquer comunicação realizada através dos mesmos;

**d)** atender todas as condições constantes deste Edital, especificando o item de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;

**e)** prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

**f)** sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da licitante. Neste último caso, a procuração deverá ser apresentada ao pregoeiro;

**g)** conter a indicação da marca dos produtos;

**h)** conter o prazo de fornecimento dos produtos, que deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**i)** declarar que nos preços estão computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, taxas, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

**6.2** - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.3** - Caso os prazos referidos nas alíneas “e” e “h” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

**6.4** - As marcas dos produtos não poderão ser modificadas, devendo ser as mesmas indicadas na proposta apresentada na sessão pública do Pregão. Serão permitidas alterações apenas no que concerne ao preço dos produtos cotados, os quais poderão ser modificados quando da fase de lances verbais do certame.

**6.5** - O C.N.P.J. da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**6.6** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.

**6.7** - Terão suas propostas desclassificadas, as licitantes que apresentarem-nas em desacordo com o solicitado.

**6.8** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

7.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

7.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

7.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

7.2.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*);

7.2.7. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

7.2.7.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.7.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.7.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho);

7.2.9. Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, expedido pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo**, para o quem cotar o item **06**;

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1 - Os documentos da licitante deverão estar em nome da matriz ou da filial, ressalvados os documentos que visem à comprovação da regularidade fiscal da empresa em razão da possibilidade de centralização de tributos e contribuições em nome da Matriz.

7.7 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados de três maneiras: 1) original; 2) qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio; 3) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.7.3 - Ao Pregoeiro fica reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo menor preço **por lote e item**.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que sendo autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro, seja também devidamente habilitada.



## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, DEVERÁ ASSINÁ-LA ELETRONICAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.**

**9.2 -** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

**9.3 –** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**9.4 –** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar de **01/01/2017**.

**9.5 –** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**9.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**9.5.5.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.6** – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

**9.7** – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

## **10 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**10.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **11 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**11.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

1- advertência;  
2- multa;  
3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, por um período de até dois anos.

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

**11.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. não manter a proposta;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fazer declaração falsa;
9. cometer fraude fiscal.

**11.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.4** - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Pelo atraso na entrega do produto.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 10 dias.
Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 10 dias.
Pela recusa da contratada em substituir o produto rejeitado.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor adjudicado, limitada a 20 (vinte) dias.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão n. <b>01/2017</b> , onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
---	---

**11.5** - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

**11.6** - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**11.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de entrega do objeto licitado, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**11.7.1** - Vencido o prazo proposto, sem a entrega do material, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**11.8** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

**11.9** - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

**11.10** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – Executado o fornecimento solicitado, a contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor do contrato.

**13.1.1** - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

**13.1.2** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**13.2** – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

**13.3** – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

#### **14 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**14.1** – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

**14.2** - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

**14.3** - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar **imediate** e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

**14.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.7** – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

**14.8** – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

**15.3** – O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

**15.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.5** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a

decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**15.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7** – As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Itaituba, Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba - PA - CEP: 68.180-060. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br) as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

**15.8** - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu recebimento confirmado por intermédio dos telefones (93) 3518-0760 / (93) 3518-2337.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em edital.

**16.2** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Justiça Federal de Primeiro Grau - PA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.3** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.5** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.8** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**16.10** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**16.11** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.12 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das **EMPRESAS VENCEDORAS**, após a homologação do Certame, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SE CADASTRAR NO ACESSO EXTERNO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.12.1.** Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**16.13 –** O Edital encontra-se disponível na Subseção Judiciária de Itaituba, Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba - PA - CEP: 68.180-060, e na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet ([www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)).

**16.14 –** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Belém-PA, 18/01/2017.

Izabel Cristina de Melo Amorim  
Seção de Compras e Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – nº 03/2016

**1. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, durante o ano de 2017, de Gêneros Alimentícios (**Café, Açúcar e Água Mineral**), **Copos Descartáveis e Gás Liquefeito de Petróleo (LGP)** para a Subseção Judiciária de Itaituba.

**1.2.** Para sanar dúvidas acerca destas indicações poderá ser contatada a Subseção Judiciária de Itaituba, pelos telefones (93) 3518-2337, no horário comercial, ou *e-mail*: [sesap.iab@trf1.jus.br](mailto:sesap.iab@trf1.jus.br), com cópia para [melquizedeque.santos@trf1.jus.br](mailto:melquizedeque.santos@trf1.jus.br).

**2. JUSTIFICATIVA:** prover o estoque dos referidos materiais, para atender as necessidades da Subseção Judiciária de Itaituba, **durante o ano de 2017**, tendo em vista o encerramento do contrato atual no dia 31/12/2016.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** a empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

LOTE 01 (COMPOSTOS PELOS ITENS 01 A 05)						
ITEM	UN	PRODUTO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pacote de 250 g	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo (pacote c/ 250 g).	29 pacotes	348 pacotes	6,00	2.088,00
02	Pacote de 1 Kg	Açúcar refinado (Pacote c/ 1 Kg).	29 pacotes	348 pacotes	5,00	1.740,00
03	Garrafão de 20L (apenas a água)	Água mineral, sem gás, em garrafão de 20 l.	45 unidades	540 unid.	12,00	6.480,00
04	Garrafa	Água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml.	45 unidades	540 unid.	1,50	810,00
05	Cento	Copo plástico descartável de 200 ml (pacote c/ 100 unidades).	17 pacotes	204 pacotes	3,10	632,40
ITEM	UN	PRODUTO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
06	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão com 13Kg	-	04 por ano	75,00	300,00



**4. QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Será exigido da empresa Contratada que os produtos fornecidos atendam às exigências abaixo:

**4.1. Água Mineral**

4.1.1. A data do envase desse produto não deverá ser superior a 6 (seis) meses - no momento do atendimento à solicitação de entrega;

4.1.2. Os vasilhames que denotarem vazamentos, violação de lacre ou ausência de elementos que permitam a conferência de rotulagem, inclusive data do envase, deverão ser substituídos pela contratada até o término do expediente do dia útil seguinte ao da entrega do produto questionado;

**4.2. Café** – Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo (pacote c/ 250 g).

**4.3. Copos Descartáveis (200ml)**

4.3.1. Deverão atender às especificações da NBR 14.865, ou seja, *Massa Mínima* (200ml = 2,20g) e *Resistência Mínima* (200ml = 1,63g);

4.3.2. A falta de critério no armazenamento ou transporte desse tipo de produto poderá implicar em deformações do produto, comprometendo sua utilização. Por essa razão não serão aceitas embalagens que denotem amassamentos, rasgaduras ou violação;

4.3.3. Em caso de devolução, a irregularidade deverá ser sanada no mesmo prazo convencionado no item 4.1.2;

**4.4. Gás Liquefeito de Petróleo – botijão de 13kg:**

a) O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) refere-se apenas à carga do gás, portanto, no ato do fornecimento, a Contratada receberá da Contratante um botijão vazio para cada botijão cheio fornecido.

b) Não serão aceitos botijões que denotem vazamento de gás ou lacres adulterados;

c) Em se confirmando a suspeita de vazamento de gás, adulteração do lacre, a substituição do botijão deverá ser imediata;

**5. ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos deverão ser entregues no prédio que abriga a Subseção Judiciária de Itaituba, localizado na TV. Paes de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Itaituba/PA, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre as **08h e 18h**.

**5.1.** O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante.

**5.2.** A Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para entregar os produtos solicitados, contado a partir da solicitação da Contratante.

**5.3.** Durante a vigência do contrato os produtos fornecidos **não poderão ser substituídos por outras marcas**, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do produto.

**5.4.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da Contratante.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos produtos, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 6.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.5. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Item 12 do Edital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguro de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte, e
  - g) outros legalmente exigíveis.
- 7.2. Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 7.3. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, o produto fornecido com vício ou defeito;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;
- 7.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7.7. Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.8. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos produtos fornecidos;
- 7.10. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando:
  - a) Manter elevado padrão de qualidade dos fornecimentos contratados;
  - b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

**7.11.** Comprovar que possui autorização da **Agência Nacional do Petróleo** para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

**8. RESPONSABILIDADE POR DANOS:** A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para esse fim, o qual assumirá a função de **Executor do contrato**.

**9.1.** O Executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.3.** O Executor do contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

Itaituba, 10 de outubro de 2016

Melquizedeque Leão dos Santos  
Supervisor da SESAP/IAB

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, n. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará–Subseção Judiciária de Itaituba, no Pregão Presencial n. **01/2017** podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Itaituba (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
E  
ASSINATURA

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Itaituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
E ASSINATURA

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO**

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **01/2017** e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Itaituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Nome da Empresa) ....., CNPJ n.  
....., estabelecida à ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no  
Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.  
11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei  
Complementar.

Itaituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(representante legal)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itaituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII**  
**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X**  
**PROCESSO Nº 0007768-76.2016.4.01.8010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 007768-76.2016.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:						– CPF:
Telefone: (XX)			E-mail:			
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, **contados de 01/01/2017**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.ifpa.jus.br](http://www.ifpa.jus.br).

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**XXXXXXXXXXXXXX**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal  
Contratada